



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SEMJEL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anísio Chaves, S/N – Jardim Santarém - CNPJ/MF nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2755651 e CPF nº 780.764.742-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.383.026/0001-00, estabelecida na Av. Curuá-una, 6360, bairro Mararú – CEP: 68.050-080, Fone: (93) 99105-3946, e-mail: matheusrochaadv@gmail.com, neste ato representado por **RODRIGO DA ROCHA RUSCHEL**, brasileiro, portador do RG nº 3728384-PC/PA e CPF (MF) nº 879.624.032-68, residente e domiciliado no Av. São Cristóvão, 246, Maicá, Santarém/PA, CEP 68045180, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 009/2023-SEMJEL com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

Dotação orçamentária: 27.812.0007.2143.0000 (Incremento de Atividades Esportivas e de Lazer)

Ficha: 1980 – Material de consumo

Elemento da despesa: 3390.30.00.00 - Fonte: 1.500

Contrato nº 009/2023 – SEMJEL, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 21.873/2022 de 29 de Dezembro de 2022 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 009/2023 - SEMJEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santarém, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Dec. 015/2025-GAP/PMS